

**FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO E DIREITO DE PERNAMBUCO**  
**COORDENAÇÃO SETORIAL DE GRADUAÇÃO – CSG**

**EDITAL CSG/FCAP Nº 04/2026**

**CERTIFICAÇÃO DE ATIVIDADES DE ENSINO DOS PERÍODOS LETIVOS**  
**DE 2026.1 E 2026.2**

A Direção da Faculdade de Administração e Direito – FCAP/UPE e a Coordenação Setorial de Graduação – CSG/FCAP-UPE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tornam público o presente Edital e convidam os docentes interessados a formalizar a certificação das atividades de ensino já executadas, nos termos e condições a seguir estabelecidos.

CONSIDERANDO o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade de Pernambuco;

CONSIDERANDO a Resolução CEPE nº 145/2025, que aprova o Calendário Acadêmico da UPE para o exercício de 2026;

CONSIDERANDO a Lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), em especial os seus artigos 6º, 7º, 11, 14, 18 e 23;

CONSIDERANDO o art. 20 do Código Civil e o art. 5º, incisos V e X, da Constituição Federal, no que respeita ao direito de imagem;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, insculpidos no art. 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de reconhecer e formalizar as iniciativas de ensino desenvolvidas pelo corpo docente em caráter complementar às horas-aula dos componentes curriculares,

**RESOLVEM tornar público o presente Edital.**

## **1. DO OBJETO**

- 1.1. Constitui objeto deste Edital a certificação de iniciativas de ensino executadas por docentes da FCAP/UPE em caráter complementar às horas-aula dos componentes curriculares da graduação.
- 1.2. São passíveis de certificação, entre outras atividades de natureza análoga, as seguintes: visitas técnicas, visitas pedagógicas, atividades de campo, jogos, podcasts, folhetos, cartilhas, manuais, produção de materiais digitais, oficinas, atividades em laboratório, minicursos, debates, cine-debates, mesas-redondas, feiras, soluções pedagógicas, projetos interdisciplinares e jornadas acadêmicas.
- 1.3. A atividade não constante do rol do item 1.2 poderá ser certificada desde que a CSG reconheça, em decisão fundamentada, a sua natureza de ensino e a sua aderência aos objetivos deste Edital.
- 1.4. O certificado emitido comprova a realização de atividade complementar de ensino e produz os efeitos que a legislação e as normas internas da UPE lhe atribuírem, não implicando, por si só, direito a progressão funcional, a redução de encargos didáticos ou a qualquer contrapartida financeira.

## **2. DOS OBJETIVOS**

- 2.1. Fortalecer o ensino de graduação na FCAP/UPE por meio de novas práticas e experiências pedagógicas.
- 2.2. Oportunizar o aprofundamento teórico-metodológico mediante a realização de atividades extracurriculares de ensino.
- 2.3. Apoiar o corpo docente na formalização das atividades de ensino realizadas em caráter complementar às horas-aula dos componentes curriculares.

## **3. DOS REQUISITOS PARA A SUBMISSÃO**

- 3.1. Podem submeter atividades os docentes da FCAP/UPE, efetivos ou substitutos, que estivessem em efetivo exercício de atividades de docência na graduação à época da execução da atividade, ainda que o vínculo tenha se encerrado antes da submissão.

- 3.2. A atividade não pode integrar a carga horária de componente curricular, admitida a sua vinculação temática a um ou mais componentes.
- 3.3. A atividade deve ter sido integralmente executada antes da submissão.
- 3.4. A atividade deve ter envolvido discentes da FCAP/UPE, o que será comprovado na forma do item 5.4.
- 3.5. Não serão certificadas atividades que já tenham sido certificadas por outra instância da FCAP ou da UPE, nem atividades de pós-graduação lato sensu ou stricto sensu.
- 3.6. A vinculação da atividade a projeto institucional de ensino, pesquisa, extensão ou inovação não impede a certificação, desde que dela não tenha decorrido certificação anterior pelo mesmo fato.
- 3.7. As atividades devem ter sido realizadas nos períodos letivos de 2026.1 e 2026.2, conforme o Calendário Acadêmico da UPE (Resolução CEPE nº 145/2025).

#### **4. DOS PARÂMETROS DE CARGA HORÁRIA**

- 4.1. A carga horária a ser certificada observará os limites máximos fixados na Tabela de Referência constante do Anexo III, que compreende as etapas de planejamento, execução e avaliação da atividade.
- 4.2. Cada docente poderá ter certificadas, por força deste Edital, no máximo 120 (cento e vinte) horas relativas ao conjunto dos períodos letivos de 2026.1 e 2026.2.
- 4.3. A carga horária declarada no Relatório de Atividade de Ensino deverá ser compatível com a natureza, a duração e a complexidade da atividade, cabendo à CSG, em decisão fundamentada, adequá-la aos limites do Anexo III.
- 4.4. Havendo docentes colaboradores, a soma das cargas horárias individualmente atribuídas não poderá exceder o limite máximo previsto no Anexo III para o tipo de atividade, sendo o rateio proporcional à efetiva participação de cada um.

- 4.5. Atividade de natureza continuada ou seriada será considerada uma única atividade para fins de aplicação dos limites deste item.
- 4.6. Não há limite quanto ao número de atividades submetidas ou certificadas por docente, observados os tetos de carga horária previstos nos itens 4.1 a 4.5.

## **5. DA SUBMISSÃO**

- 5.1. O período de submissão será de 10/08/2026 a 01/03/2027, encerrando-se às 23h59 do último dia.
- 5.2. A submissão será realizada por um único docente, ainda que a atividade tenha contado com a participação de mais de um professor.
- 5.3. Para submeter, o proponente deverá acessar o formulário eletrônico disponível em <https://forms.gle/SqWxTTMqHBJQdteR9>, preencher os dados solicitados e anexar, em formato PDF:
- 5.3.1. o Relatório de Atividade de Ensino (Anexo I);
  - 5.3.2. o Termo de Responsabilidade (Anexo II);
  - 5.3.3. a lista de presença dos discentes participantes (Anexo V) ou registro equivalente;
  - 5.3.4. as Autorizações de Uso de Imagem e Tratamento de Dados Pessoais (Anexo IV), quando houver inserção de fotografias ou de outros registros de imagem, som ou voz de pessoas identificáveis.
- 5.4. A comprovação do envolvimento de discentes da FCAP/UPE far-se-á por lista de presença ou registro equivalente, tal como relatório de acesso a ambiente virtual de aprendizagem, ata de atividade ou declaração da coordenação do curso.
- 5.5. Para as atividades executadas no período letivo de 2026.1, admitir-se-ão, excepcionalmente, meios alternativos de comprovação, tais como plano de aula, comunicação institucional do evento, ata de reunião de colegiado ou declaração da coordenação do curso, quando não houver sido possível a coleta de lista de presença à época.

- 5.6. A submissão do formulário gera comprovante automático de recebimento, encaminhado ao endereço eletrônico institucional informado pelo docente. O comprovante constitui a prova da tempestividade da submissão, cabendo ao proponente conservá-lo.

## **6. DA ANÁLISE E DA CERTIFICAÇÃO**

- 6.1. O Relatório de Atividade de Ensino deve conter, obrigatoriamente, todos os tópicos previstos no modelo do Anexo I.
- 6.2. A certificação está condicionada à análise da CSG, que verificará:
- 6.2.1. a natureza efetivamente de ensino da atividade;
  - 6.2.2. o envolvimento de discentes da FCAP/UPE;
  - 6.2.3. a não integração da atividade à carga horária de componente curricular;
  - 6.2.4. a inexistência de certificação anterior pelo mesmo fato, em qualquer instância da FCAP ou da UPE;
  - 6.2.5. a compatibilidade da carga horária declarada com os parâmetros do Anexo III.
- 6.3. A CSG poderá solicitar informações e documentos complementares, a serem apresentados no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do envio da comunicação ao endereço eletrônico institucional informado no formulário de submissão.
- 6.4. Os docentes colaboradores indicados no Relatório serão certificados individualmente, na proporção da carga horária a eles atribuída, desde que preencham os requisitos do item 3.1.
- 6.5. Discentes não serão certificados por meio deste Edital.
- 6.6. O resultado da análise será divulgado nos canais oficiais da Faculdade e comunicado individualmente ao docente proponente, por meio do endereço eletrônico institucional informado no formulário, com indicação da carga horária deferida ou dos motivos do indeferimento.

- 6.7. Os certificados serão emitidos em meio digital e conterão o nome do docente, o título e o tipo da atividade, o período de realização, a carga horária certificada e a identificação deste Edital.

## **7. DOS RECURSOS**

- 7.1. Do indeferimento total ou parcial, inclusive da redução da carga horária declarada, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da comunicação individual prevista no item 6.6.
- 7.2. O recurso será encaminhado ao endereço [coord.setgrad.fcap@upe.br](mailto:coord.setgrad.fcap@upe.br), com a expressão "RECURSO – EDITAL CSG/FCAP Nº 04/2026" no campo de assunto, e conterá a identificação do recorrente, o título da atividade, a exposição das razões de fato e de direito e o pedido, admitida a juntada de documentos.
- 7.3. Os recursos serão apreciados pela CSG em decisão fundamentada, comunicada ao recorrente no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 7.4. Da decisão da CSG caberá pedido de reconsideração à Direção da FCAP/UPE, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da comunicação, esgotando-se com essa decisão a instância administrativa no âmbito da Faculdade.

## **8. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E DO USO DE IMAGEM**

- 8.1. O tratamento dos dados pessoais coletados em razão deste Edital observará a Lei federal nº 13.709/2018 (LGPD) e será realizado pela Universidade de Pernambuco, por intermédio da FCAP/UPE, na qualidade de controladora.
- 8.2. Serão tratados os seguintes dados pessoais: nome completo, matrícula funcional, endereço eletrônico institucional e vínculo do docente proponente e dos colaboradores; e nome completo, número de matrícula, curso e assinatura dos discentes constantes das listas de presença.
- 8.3. O tratamento tem por finalidade específica a análise, o registro e a certificação das atividades de ensino, bem como o cumprimento de

obrigações legais e regulatórias e a prestação de contas aos órgãos de controle, com fundamento no art. 7º, incisos II e III, e no art. 23 da LGPD.

- 8.4. É vedada a utilização dos dados para finalidade diversa da prevista no item 8.3, bem como o seu compartilhamento com terceiros, ressalvadas as hipóteses de obrigação legal, ordem judicial ou requisição de órgão de controle.
- 8.5. O acesso aos dados é restrito aos servidores da CSG e da Direção da FCAP/UPE formalmente designados para a gestão deste Edital.
- 8.6. As listas de presença destinam-se exclusivamente à comprovação do requisito do item 3.4, não sendo objeto de divulgação sob qualquer forma.
- 8.7. A inserção, no campo "Memória Visual da Atividade" do Anexo I, de fotografias ou de outros registros de imagem, som ou voz que permitam a identificação de pessoas naturais depende de autorização prévia, específica, informada e por escrito de cada titular, colhida na forma do Anexo IV e anexada à submissão.
- 8.8. Tratando-se de titular menor de 18 (dezoito) anos, a autorização será firmada por, no mínimo, um dos pais ou pelo responsável legal, observado o art. 14 da LGPD.
- 8.9. Não havendo autorização de todos os participantes retratados, o docente deverá optar por registros que não permitam a identificação individual, por planos gerais sem foco em pessoas determinadas ou pela substituição por outros elementos de comprovação previstos no item 5.4.
- 8.10. A autorização de uso de imagem é gratuita e revogável a qualquer tempo, mediante comunicação escrita dirigida a [coord.setgrad.fcap@upe.br](mailto:coord.setgrad.fcap@upe.br), cessando a partir de então novas utilizações.
- 8.11. Os dados serão conservados pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da emissão dos certificados, para fins de comprovação acadêmica e prestação de contas, findo o qual serão eliminados ou anonimizados, ressalvada a guarda permanente exigida por norma de arquivo.

8.12. É assegurado ao titular o exercício dos direitos previstos no art. 18 da LGPD, inclusive os de confirmação, acesso, correção, portabilidade, informação sobre compartilhamento e revogação do consentimento, mediante requerimento dirigido a [coord.setgrad.fcap@upe.br](mailto:coord.setgrad.fcap@upe.br).

8.13. Incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares será comunicado na forma do art. 48 da LGPD.

## 9. DO CRONOGRAMA

As datas deste cronograma poderão ser alteradas por motivo de força maior ou de interesse público, mediante comunicação pelos canais oficiais da Faculdade.

| Etapa                                  | Período                                | Responsável                         |
|----------------------------------------|----------------------------------------|-------------------------------------|
| Publicação do Edital                   | 10/08/2026                             | Direção e CSG/FCAP                  |
| Prazo para impugnação do Edital        | Até 13/08/2026                         | Comunidade acadêmica                |
| Período de submissão                   | 10/08/2026 a 01/03/2027                | Docentes, por formulário eletrônico |
| Análise das submissões                 | Fluxo contínuo, até 15/03/2027         | CSG/FCAP                            |
| Divulgação do resultado                | Até 22/03/2027                         | CSG/FCAP                            |
| Prazo recursal                         | 5 dias úteis da comunicação individual | Docentes, por e-mail                |
| Análise dos recursos e resultado final | Até 10/04/2027                         | CSG/FCAP                            |
| Emissão dos certificados               | Até 30/04/2027                         | CSG/FCAP                            |

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Toda comunicação com a CSG/FCAP-UPE relativa a este Edital ocorrerá por correspondência eletrônica, pelo endereço [coord.setgrad.fcap@upe.br](mailto:coord.setgrad.fcap@upe.br).

10.2. Este Edital não prevê recursos financeiros para a execução das atividades de ensino.

10.3. Este Edital será publicado no sítio eletrônico oficial da FCAP/UPE ([www.fcapupe.com.br](http://www.fcapupe.com.br)), iniciando-se a contagem dos prazos no primeiro dia útil seguinte ao da publicação.

10.4. Eventual impugnação a este Edital deverá ser apresentada em até 3 (três) dias úteis contados da publicação, pelo endereço [coord.setgrad.fcap@upe.br](mailto:coord.setgrad.fcap@upe.br), e será apreciada pela CSG em decisão fundamentada.

10.5. A submissão implica ciência e aceitação integral das regras deste Edital.

10.6. A prestação de informação falsa no Relatório de Atividade de Ensino ou no Termo de Responsabilidade acarretará o cancelamento da certificação, sem prejuízo da apuração de responsabilidade nas esferas administrativa, civil e penal.

10.7. Aplicam-se subsidiariamente, no que couber, a Lei estadual nº 11.781/2000 e a Lei federal nº 9.784/1999.

## **11. DA REVOGAÇÃO OU DA ANULAÇÃO**

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão da Direção ou da CSG – FCAP/UPE, por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que disso decorra direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

## **12. DA CLÁUSULA DE RESERVA**

A Direção e a CSG – FCAP/UPE reservam-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Recife, 10 de agosto de 2026.

**Prof. José Durval de Lemos Lins Filho**

Diretor da FCAP/UPE

**Profa. Débora Viana e Sousa Pereira**

Coordenadora Setorial de Graduação FCAP/UPE

**COORDENAÇÃO SETORIAL DE GRADUAÇÃO – CSG / FCAP – UPE**

Edital CSG/FCAP nº 04/2026 — CERTIFICAÇÃO DE ATIVIDADES DE ENSINO DOS  
PERÍODOS LETIVOS DE 2026.1 E 2026.2

**ANEXO I****RELATÓRIO DE ATIVIDADE DE ENSINO**

*Este formulário destina-se aos relatórios submetidos ao Edital CSG/FCAP nº 04/2026. Os espaços a serem preenchidos devem ser redigidos em fonte Arial, tamanho 10, espaçamento entre linhas de 1,5, espaçamento de 6 pontos depois de cada parágrafo, cor da fonte preta, alinhamento justificado e formatação simples, sem negrito, itálico ou sublinhado. Nenhum item deve ser removido, reposicionado ou reformatado. Este parágrafo e as descrições em itálico que orientam o preenchimento devem ser apagados antes do envio.*

| IDENTIFICAÇÃO                                               |                                                                                          |
|-------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|
| Título da atividade                                         |                                                                                          |
| Tipo de atividade                                           |                                                                                          |
| Curso vinculado                                             |                                                                                          |
| Docente responsável                                         |                                                                                          |
| Docentes colaboradores (se houver)                          |                                                                                          |
| Componente curricular tematicamente relacionado (se houver) | <i>Vinculação temática. A atividade não pode integrar a carga horária do componente.</i> |

| EXECUÇÃO                                           |  |
|----------------------------------------------------|--|
| Período de realização da atividade                 |  |
| Local de realização da atividade                   |  |
| Carga horária total da atividade                   |  |
| Carga horária atribuída ao docente responsável     |  |
| Carga horária atribuída aos docentes colaboradores |  |

|                                                      |  |
|------------------------------------------------------|--|
| <b>Limite aplicável (Anexo III)</b>                  |  |
| <b>Quantidade de discentes envolvidos</b>            |  |
| <b>Forma de comprovação da participação discente</b> |  |

|                                                                                          |
|------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>OBJETIVO DA ATIVIDADE</b>                                                             |
| <i>Indicar, de forma objetiva, os objetivos pedagógicos perseguidos com a atividade.</i> |

|                                                                                                                                                                                            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE</b>                                                                                                                                                              |
| <i>Descrever a concepção, o planejamento, a execução e a avaliação da atividade, com indicação da metodologia empregada e das etapas cumpridas. Máximo de 4.000 caracteres com espaço.</i> |

|                                                                                                                                                                                                          |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>JUSTIFICATIVA DA CARGA HORÁRIA DECLARADA</b>                                                                                                                                                          |
| <i>Justificar a carga horária atribuída ao docente responsável e aos colaboradores, discriminando as horas de planejamento, de execução e de avaliação, em conformidade com os limites do Anexo III.</i> |

|                                                                                                                         |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DISCENTE</b>                                                                            |
| <i>Indicar em que medida a atividade contribuiu para a aprendizagem e para a formação dos estudantes participantes.</i> |

|                                                                                                                                          |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>CONTRIBUIÇÃO PARA O APRIMORAMENTO DAS PRÁTICAS DE ENSINO</b>                                                                          |
| <i>Indicar em que medida a atividade contribuiu para o aprimoramento das práticas pedagógicas e metodológicas do docente e do curso.</i> |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>MEMÓRIA VISUAL DA ATIVIDADE</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <i>Inserir elementos que comprovem a realização da atividade, tais como fotografias, cards de divulgação ou materiais produzidos. A inserção de imagens que permitam a identificação de pessoas naturais exige a juntada das Autorizações de Uso de Imagem e Tratamento de Dados Pessoais (Anexo IV), na forma do item 8.7 do Edital.</i> |

Recife, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

---

Assinatura do(a) Docente Responsável

## COORDENAÇÃO SETORIAL DE GRADUAÇÃO – CSG / FCAP – UPE

Edital CSG/FCAP nº 04/2026 — CERTIFICAÇÃO DE ATIVIDADES DE ENSINO DOS  
PERÍODOS LETIVOS DE 2026.1 E 2026.2

### ANEXO II

#### TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, **(NOME COMPLETO DO DOCENTE)**, matrícula **(Nº DE MATRÍCULA)**, docente do curso de **(NOME DO CURSO)**, da Universidade de Pernambuco, ministrado na Faculdade de Administração e Direito de Pernambuco – FCAP/UPE, declaro, para os devidos fins, que fui responsável pela atividade de ensino intitulada **(TÍTULO DA ATIVIDADE)**, realizada na modalidade **(TIPO DA ATIVIDADE)**, ocorrida em **(DATA OU PERÍODO DE EXECUÇÃO)**.

Declaro, ainda, que a referida atividade:

- a) não integrou a carga horária de nenhum componente curricular da graduação;
- b) foi integralmente executada antes desta submissão;
- c) contou com a participação de discentes da FCAP/UPE, comprovada na forma do item 5.4 do Edital CSG/FCAP nº 04/2026;
- d) não foi objeto de certificação anterior por qualquer instância da FCAP ou da UPE pelo mesmo fato; e
- e) não constitui atividade de pós-graduação lato sensu ou stricto sensu.

Declaro que a carga horária indicada no Relatório de Atividade de Ensino corresponde ao efetivamente despendido no planejamento, na execução e na avaliação da atividade, observados os limites do Anexo III do Edital.

Declaro, por fim, estar ciente de que a prestação de informação falsa acarretará o cancelamento da certificação, sem prejuízo da apuração de responsabilidade nas esferas administrativa, civil e penal.

Recife, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

---

Assinatura do(a) Docente

## COORDENAÇÃO SETORIAL DE GRADUAÇÃO – CSG / FCAP – UPE

Edital CSG/FCAP nº 04/2026 — CERTIFICAÇÃO DE ATIVIDADES DE ENSINO DOS  
PERÍODOS LETIVOS DE 2026.1 E 2026.2

### ANEXO III

#### TABELA DE REFERÊNCIA DE CARGA HORÁRIA

Os limites abaixo compreendem as horas de planejamento, execução e avaliação da atividade e aplicam-se ao conjunto dos docentes envolvidos, na forma do item 4.4 do Edital.

| Tipo de atividade                                       | Limite máximo por atividade                        |
|---------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|
| Visita técnica, visita pedagógica ou atividade de campo | Até 8 horas                                        |
| Debate, cine-debate, mesa-redonda ou palestra           | Até 6 horas                                        |
| Atividade em laboratório                                | Até 12 horas                                       |
| Podcast (série de até 5 episódios)                      | Até 15 horas                                       |
| Oficina ou minicurso                                    | Até 20 horas                                       |
| Jogo didático, solução pedagógica ou material digital   | Até 20 horas                                       |
| Feira, jornada acadêmica ou evento de ensino            | Até 24 horas                                       |
| Folheto, cartilha ou manual                             | Até 30 horas                                       |
| Projeto interdisciplinar                                | Até 40 horas                                       |
| Outras atividades de ensino (item 1.3 do Edital)        | Até 10 horas, mediante decisão fundamentada da CSG |

**Limite global: 120 (cento e vinte) horas por docente, relativas ao conjunto dos períodos letivos de 2026.1 e 2026.2.**

Atividade de natureza continuada ou seriada é considerada uma única atividade para fins de aplicação dos limites desta Tabela.

Havendo docentes colaboradores, a soma das cargas horárias individualmente atribuídas não poderá exceder o limite máximo previsto para o tipo de atividade.

## COORDENAÇÃO SETORIAL DE GRADUAÇÃO – CSG / FCAP – UPE

Edital CSG/FCAP nº 04/2026 — CERTIFICAÇÃO DE ATIVIDADES DE ENSINO DOS  
PERÍODOS LETIVOS DE 2026.1 E 2026.2

### ANEXO IV

#### AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

*A ser colhida individualmente de cada pessoa retratada, quando o Relatório contiver imagens, sons ou vozes que permitam identificação.*

Eu, **(NOME COMPLETO)**, portador(a) do documento de identidade nº **(Nº)**, matrícula **(Nº DE MATRÍCULA, SE DISCENTE)**, do curso de **(NOME DO CURSO)**, autorizo, de forma gratuita, livre, informada e específica, a Universidade de Pernambuco, por intermédio da Faculdade de Administração e Direito de Pernambuco – FCAP/UPE, a captar e utilizar minha imagem, som e voz registrados na atividade de ensino intitulada **(TÍTULO DA ATIVIDADE)**, realizada em **(DATA OU PERÍODO)**.

A presente autorização abrange, exclusivamente, as seguintes finalidades:

- a) instrução do Relatório de Atividade de Ensino submetido ao Edital CSG/FCAP nº 04/2026, para fins de comprovação da realização da atividade; e
- b) divulgação institucional da atividade nos canais oficiais da FCAP/UPE, se assinalada a opção correspondente abaixo.
- ☐ **Autorizo** também a divulgação institucional nos canais oficiais da FCAP/UPE.
- ☐ **Não autorizo** a divulgação institucional, restringindo o uso à finalidade da alínea "a".

Declaro estar informado(a) de que:

- a) o tratamento observará a Lei nº 13.709/2018, sendo a Universidade de Pernambuco a controladora dos dados;
- b) os dados serão conservados pelo prazo de 5 (cinco) anos contados da emissão dos certificados;
- c) é vedado o uso para finalidade diversa das aqui autorizadas e o compartilhamento com terceiros, salvo obrigação legal, ordem judicial ou requisição de órgão de controle;
- d) esta autorização é revogável a qualquer tempo, mediante comunicação escrita dirigida a coord.setgrad.fcap@upe.br, cessando a partir de então novas utilizações; e
- e) são-me assegurados os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

Recife, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) titular

**Para titular menor de 18 anos (art. 14 da LGPD):**

Nome do(a) responsável legal: \_\_\_\_\_

Documento de identidade nº: \_\_\_\_\_ Parentesco: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) responsável legal

**COORDENAÇÃO SETORIAL DE GRADUAÇÃO – CSG / FCAP – UPE**

Edital CSG/FCAP nº 04/2026 — CERTIFICAÇÃO DE ATIVIDADES DE ENSINO DOS  
PERÍODOS LETIVOS DE 2026.1 E 2026.2

**ANEXO V****LISTA DE PRESENÇA DA ATIVIDADE DE ENSINO**

| IDENTIFICAÇÃO DA ATIVIDADE    |  |
|-------------------------------|--|
| Título da atividade           |  |
| Tipo de atividade             |  |
| Data ou período de realização |  |
| Local                         |  |
| Docente responsável           |  |

| Nº | Nome completo do(a) discente | Matrícula | Curso | Assinatura |
|----|------------------------------|-----------|-------|------------|
| 1  |                              |           |       |            |
| 2  |                              |           |       |            |
| 3  |                              |           |       |            |
| 4  |                              |           |       |            |
| 5  |                              |           |       |            |
| 6  |                              |           |       |            |
| 7  |                              |           |       |            |
| 8  |                              |           |       |            |
| 9  |                              |           |       |            |
| 10 |                              |           |       |            |
| 11 |                              |           |       |            |
| 12 |                              |           |       |            |
| 13 |                              |           |       |            |
| 14 |                              |           |       |            |
| 15 |                              |           |       |            |

*Reproduza esta folha quantas vezes forem necessárias.*

Declaro que a presente lista reflete fielmente a participação dos discentes na atividade acima identificada.

Recife, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

---

Assinatura do(a) Docente Responsável